



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001218-1

RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2024/62PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no art. 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – **expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais**, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual, bem como, da legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição Ministerial, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO, *ab initio*, as informações aportadas nesta PJC, através do Ofício nº 026/19 – SINDPOL, dando conta da situação precária constatada no interior da Delegacia do 3º Distrito Policial da Capital, principalmente no que concerne às instalações físicas, além de outras deficiências;

CONSIDERANDO que o principal objetivo da Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial é justamente assegurar a regularidade e a conformidade dos procedimentos empregados na execução do exercício da atividade policial;

CONSIDERANDO, nesse diapasão, que, com o fito de averiguar as denúncias aportadas, esta Promotoria de Justiça Especializada cuidou de instaurar a Notícia de Fato nº 01.2019.00000696-8 que, posteriormente, evoluiu para o Procedimento Administrativo em tela, no bojo do qual expediu-se ofício à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Alagoas requisitando esclarecimentos acerca da situação exposta;

CONSIDERANDO que, após a reiteração do expediente outrora encaminhado, aportaram respostas não satisfatórias ao adequado deslinde do feito, tendo sido identificada, portanto, a necessidade de realização de nova inspeção ministerial na mesma unidade distrital;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO, nesse esteio, o quanto verificado na primeira inspeção técnica realizada por esta Promotoria Especializada na multicitada Delegacia, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2022, que se prestou a constatar a veracidade das deficiências já apontadas por aquele ente sindical, além de diversas outras, a saber: estrutura física precária, ausência de monitoramento eletrônico no prédio, escassez de efetivo policial, inclusive de escrivão, precariedade no atendimento, insuficiência de equipamentos eletrônicos, acúmulo inadequado de objetos apreendidos, janelas e portas quebradas e represamento de inquéritos policiais antigos, sob o formato físico, inclusive que apuram crimes de homicídio, absolutamente paralisados;

CONSIDERANDO, ainda, a segunda visita realizada pela 62ª PJC, quase um ano após, no dia 22 novembro de 2023, em que restou constatada a persistência dos mesmos problemas identificados por ocasião da inspeção técnica anterior, apesar de todos os encaminhamentos realizados por este Órgão Ministerial ao Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que, malgrado se trate de ferramenta imprescindível ao desempenho de qualquer atividade cartorária e policial, os equipamentos de informática (computadores) daquela unidade policial encontram-se danificados ou inservíveis, havendo apenas 02 (duas) máquinas à disposição do efetivo – ressalvando-se que uma delas pertence à própria autoridade policial;

CONSIDERANDO, para além disso, terem sido verificados mofos nas paredes, além de portas e vidros quebrados, bem como, peças de veículos armazenadas em local inadequado, o que resulta em uma unidade da polícia civil da capital com aspecto sofrível, de verdadeiro abandono, tudo conforme registros fotográficos realizados;

CONSIDERANDO que também chamou a atenção do Ministério



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Público a escassez de servidores efetivos, sendo observado, durante a última visita, que a referida delegacia conta com apenas 8 (oito) policiais, sendo 1 (um) chefe de serviço e 07 (sete) agentes de polícia, além de o Delegado acumular o trabalho de 02 (duas) distritais, sem escrivão, com apenas 01 (um) servidor apto a elaborar BOs ou a utilizar minimamente os sistemas operacionais da polícia civil, em flagrante prejuízo ao cidadão que eventualmente necessite dos serviços daquela unidade policial;

CONSIDERANDO a importância da Polícia Civil para a concretização da persecução penal, na medida em que se constitui na instituição incumbida, prioritariamente, de realizar investigações criminais, razão pela qual necessita dispor de estrutura adequada para tanto, bem como, carece de corpo técnico capacitado, que possa desempenhar de forma eficiente as suas atribuições;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação criminal minimamente eficiente representa tarefa hercúlea para os servidores que atuam junto ao 3º Distrito Policial, principalmente quando se trata da apuração de todos os delitos praticados na extensa área territorial que o mesmo abrange, com exceção dos crimes inseridos nas atribuições de alguma Delegacia Especializada;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que as delegacias de bairro enfrentam o desafio de investigar diversos crimes, inclusive os homicídios mais antigos (antes da instalação da Delegacia de Homicídios), sendo que em todas as unidades visitadas foi possível constatar muitos procedimentos inquisitoriais ainda sob o formato físico, totalmente paralisados, sobretudo após a extinção da CIPP – Central de Inquéritos Policiais Pendentes e diante da devolução de dezenas de inquéritos antigos, feita pelo GEAI – Grupo Especial de Apoio Investigativo, a todas as unidades distritais da capital;

CONSIDERANDO que a maior parte dos profissionais não possuem



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

conhecimento mínimo acerca dos sistemas operacionais atualmente utilizados pela Polícia Civil, sem que sejam submetidos a qualquer capacitação ou treinamento adequado, o que os impede de elaborar peças digitais ou de auxiliar, sob qualquer forma, na condução de eventual investigação criminal;

CONSIDERANDO que, malgrado o concurso público recentemente realizado, em que foram nomeados novos escrivães e agentes da polícia civil, tem se observado que praticamente nenhum servidor foi designado para atuar nas delegacias distritais da capital, justamente aquelas que apresentam problemas crônicos e funcionamento extremamente precário, em prejuízo de toda a coletividade, tendo sido os novos policiais, em sua maioria, lotados nas Delegacias Especializadas e na Delegacia Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, na mesma senda, que o princípio da eficiência constitui parâmetro inamovível a ser perseguido em qualquer ato no âmbito da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o esmorecimento dos serviços públicos, eis que essa mesma eficiência representa um relevante fator condicionante do desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, os crimes praticados, ao serem levados ao conhecimento das unidades policiais responsáveis por sua investigação, a quem caberia adotar as diligências cabíveis com agilidade, não raro permanecem sem condições de apuração nos moldes e tempo adequados, o que acaba por gerar frustração na expectativa da população, sobretudo aquela parcela mais pobre e com deficiência no exercício de seus direitos, salvo os crimes de maior repercussão ou aqueles cuja elucidação já esteja facilitada, no que se refere à materialidade e autoria, tudo contribuindo para o descrédito no sistema constitucionalmente instituído para combater e elucidar crimes, além de fomentar a impunidade;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO que alguns equipamentos e móveis identificados no 3º DP se revelam inadequados para um prédio policial, além de serem desconfortáveis e oferecerem riscos ergonômicos, razão pela qual deixam de assegurar aos profissionais que lá atuam condições mínimas necessárias para que possam executar suas tarefas com dignidade e saúde;

CONSIDERANDO que tal situação de insalubridade em Delegacias de Polícia, em Alagoas e em Maceió, infelizmente, ainda ostenta uma lamentável frequência, apesar de se observarem investimentos substanciosos em algumas unidades de polícia (sobretudo Delegacias Especializadas) e em outros departamentos da segurança pública, sendo tal estado de coisas, inclusive, também exposto em relatório apresentado no ano de 2014 pelo SINDPOL – Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas, observando-se que muitas das situações noticiadas perduram até os dias atuais, apesar de transcorridos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as Delegacias de Polícia, sobretudo as da capital e aquelas que atendem a uma extensa faixa territorial e a um elevado contingente populacional, ocupem posição prioritária nas políticas de aparelhamento e de aperfeiçoamento da segurança pública, a fim de que se possa dispor de unidades de polícia organizadas, padronizadas e estruturadas e que permitam uma eficaz atuação dos integrantes da polícia judiciária, capaz, ainda, de oferecer um satisfatório atendimento às vítimas e testemunhas que lá aportam, assegurando-se uma adequada investigação criminal e preservando-se, nessa perspectiva, uma positiva imagem da polícia civil;

CONSIDERANDO que, nas Delegacias de Polícia inspecionadas, dentre as quais o 3º Distrito Policial da Capital, observa-se, com incômoda regularidade, que alguns dos agentes policiais lá lotados atuam como meros “receptionistas” dos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

prédios, o que faz, inclusive, com que a atividade básica que toda delegacia de polícia deveria prestar – lavratura de BOs – seja extremamente prejudicada, eis que, muitas vezes, apenas um servidor é capacitado para realizar tal tarefa e, assim, em suas férias e afastamentos, a população que para lá se dirige se vê na necessidade de ser encaminhada a outra unidade policial, isso sem falar que, em algumas unidades distritais visitadas, tal serviço não ocorre em todos os dias da semana e é ainda suspenso nas primeiras horas do turno da tarde, não comportando sequer o horário comercial, como seria minimamente esperado;

CONSIDERANDO ser a segurança pública um serviço público *uti universi*, posto que os seus destinatários são indeterminados, persistindo o dever de se atender à coletividade de forma eficiente, de modo que compete ao Ministério Público assegurar a sua adequada prestação;

CONSIDERANDO que a área de abrangência do 3º DP é especialmente extensa e com alto índice de criminalidade, o que torna a demanda do local muito elevada, resultando no funcionamento deficitário da referida unidade policial, que conta ainda com insuficiente quantidade de servidores, conforme já exposto alhures e que apresenta muitos inquéritos antigos pendentes e sem qualquer movimentação, fadados à prescrição da pretensão punitiva, o que contribui para a falência do sistema de persecução penal, desde o seu nascedouro;

CONSIDERANDO, nesse trilhar, a inescusável necessidade de um adequado impulsionamento dos inquéritos instaurados pela Polícia Civil, tendo em vista que tais cadernos inquisitoriais se prestam a apurar elementos de autoria e materialidade delitivas que devem ser ulteriormente endereçados ao Órgão Ministerial para o oferecimento da peça acusatória pertinente, sabendo-se que inquéritos mais antigos e sem qualquer movimentação possuem grande probabilidade de fracasso investigatório



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

pelo próprio decurso do tempo, com risco do desaparecimento de provas e de incremento dos índices de impunidade no Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.782, de 20 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a criação do NQVSST – Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho dos Profissionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, o qual se presta, dentre outras funções, a propor providências que visem à capacitação e ao desenvolvimento pessoal dos profissionais que integram a PC/AL, inclusive sob os aspectos de saúde e segurança no trabalho;

CONSIDERANDO que a atividade da polícia investigativa demanda uma boa qualidade educacional e cultural, sendo necessário, portanto, que os policiais civis estejam sempre se aperfeiçoando e participando de cursos e treinamentos essenciais ao adequado desempenho de seu *munus*;

CONSIDERANDO que, consoante o princípio da cortesia, é necessário que seja oferecido um bom tratamento, por parte dos órgãos estatais, para o atendimento ao público e que, se houver falhas, impõe-se à administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento, inclusive com o oferecimento de um ambiente físico salubre àqueles que se dirigem às Delegacias de Polícia na condição de vítimas, testemunhas ou investigados;

CONSIDERANDO que a estrutura precária do 3º DPC está a exigir uma intervenção coordenada por parte do Ministério Público, visando ao resgate de sua eficiência e, assim, objetivando a prevenção de danos ao exercício do *jus puniendi* pelo *Parquet*, na condição de autor da ação penal;

CONSIDERANDO a complexidade da atividade investigativa e as ferramentas necessárias ao desempenho de tal ofício, o que demanda investimentos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

adequados, inclusive em equipamentos de inteligência e de gravação das oitivas, na atual era de digitalização de inquéritos policiais e de processos judiciais criminais;

CONSIDERANDO diversas fontes de recursos que aportam na polícia civil alagoana, a exemplo de notícias amplamente divulgadas pela mídia recente e que dão conta de ganhos, para a Polícia Civil de Alagoas, dentre outros, de um valor aproximado de 5 (cinco) milhões em veículos, equipamentos novos e dinheiro apreendidos em operações policiais, o que poderia estar a contribuir com a melhoria das condições observadas nas delegacias de polícia distritais da capital, dentre as quais o 3º DP;

CONSIDERANDO que, sob a ótica do princípio da continuidade, os serviços de segurança pública devem ser prestados sem interrupção e independentemente da substituição de Delegados de Polícia, impondo-se que cada autoridade policial, antes de ser transferida, relate, de forma minudente, todo o acervo de inquéritos policiais inconclusos que deixa na unidade de que se afasta, até para que se possam apurar eventuais responsabilidades, pela Corregedoria da Polícia Civil, em relação a eventual conduta desidiosa observada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto órgão constitucional com atribuições de controle externo, possui função de *ombudsman* da atividade policial e, sendo assim, ostenta uma postura ativa no que concerne à promoção dos aperfeiçoamentos institucionais essenciais ao efetivo cumprimento dos deveres impostos à polícia civil, tanto sob a perspectiva do controle de excessos, quanto da insuficiência de sua estrutura;

CONSIDERANDO que as atividades atinentes à segurança pública são peculiares em relação a outras atividades corriqueiras da administração pública, posto que o seu objeto de atuação se perfaz na tutela ininterrupta e imediata de bens jurídicos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

relevantes da sociedade, de modo que sua morosidade ou ineficiência podem ensejar lesões irreparáveis à saúde, à integridade física e até à vida das pessoas;

CONSIDERANDO ser o controle externo da atividade policial instrumento idôneo à identificação de falhas estruturais, normativas e até culturais dentro do aparato das forças de segurança pública, incluindo-se aí a atividade investigatória imputada à Polícia Civil;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, bem como, ser seu dever institucional perseguir meios de resolução das problemáticas identificadas;

RESOLVE RECOMENDAR, dentro das esferas de atribuições e dos parâmetros que regem o princípio da discricionariedade regrada:

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas:

1) **QUE** adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de acompanhar o planejamento de reforma e aquisição ou reparo nos equipamentos a serem alocados nas instalações em que funciona a Delegacia do 3º Distrito Policial da Capital, no bairro da Ponta Grossa, nesta capital, além de outras providências que se fizerem imponíveis, de acordo com tudo o quanto exposto acima, com o fito de serem acelerados tais encaminhamentos, tendo em vista que, consoante preleciona o art. 6º da Lei nº 3.437, de 25 de Junho de 1975, a Polícia Civil do Estado



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

de Alagoas é subordinada diretamente, para todos os efeitos, à Secretaria de Segurança Pública (SSP); e

2) **QUE** acompanhe os desdobramentos dos itens listados abaixo, endereçados ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas, contribuindo para o seu adequado cumprimento, de acordo com os fatos detalhadamente expostos na presente Recomendação.

E, por se tratar de matéria específica atinente à estrutura de Delegacias de Polícia, bem como, à prestação dos serviços da Polícia Civil de Alagoas, **Ao Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas, QUE:**

1) Adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de dar início às reformas estruturais e à aquisição de novos equipamentos destinados ao adequado funcionamento do 3º Distrito Policial da Capital, tudo de acordo com o quanto consta da parte inicial da presente Recomendação e fotos anexas, como computadores, impressoras, ares-condicionados e outros, bem como, equipamentos tecnológicos atualizados, como câmeras para gravação de depoimentos, consentâneos com as atuais necessidades investigatórias da polícia judiciária;

2) Adote providências no sentido de que **TODAS** as Delegacias Distritais da Capital, no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir da presente **RECOMENDAÇÃO**, elaborem listagens contendo a identificação de **TODOS** os **inquéritos policiais físicos** que se encontrem armazenados em suas instalações, recebidos do GEAI ou da CIPP - hoje extinta - ou de outro órgão da Polícia Civil, inclusive aqueles que apuram crimes de homicídio praticados antes da instalação da Delegacia Especializada para esse fim, por meio de **TABELAS que contenham a data**



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

do fato, a natureza do delito, o nome da vítima e a Delegacia em que se encontra localizado o procedimento inquisitorial, com remessa a esta Promotoria de Justiça Especializada;

3) Adote providências visando à capacitação dos servidores da polícia civil lotados no 3º DP da capital, a fim de que aprendam, minimamente, a atuar no registro de Boletins de Ocorrência e no manejo dos outros sistemas tecnológicos utilizados pela polícia civil, a fim de que toda distrital possa oferecer tais serviços à população, pelo menos durante o horário comercial, de forma regular, de 2ª a 6ª feira, como impõe a lei;

4) Adote providências para que seja providenciado o monitoramento eletrônico do prédio inspecionado (3º Distrito Policial), a fim de que se evite, inclusive, o pagamento de adicionais para que os policiais atuem como vigilantes, em desvio de função, visando a se conferir, ainda, maior segurança às instalações físicas utilizadas pela polícia civil;

5) Adote providências que permitam um maior e melhor controle, por parte dessa Delegacia Geral, quanto ao adequado funcionamento do 3º Distrito Policial da Capital, no que se refere à lotação de novos agentes de polícia e escrivães naquela unidade, sobretudo quando se tem informações que dão conta de diversos servidores desviados das funções que legalmente lhe são impostas, com destaque para os escrivães, essenciais ao desenvolvimento dos serviços cartorários de toda unidade policial;

6) Adote providências para que seja designada equipe que se preste a realizar um levantamento dos materiais inservíveis que se encontram amontoados de forma inadequada na referida unidade policial, a fim de que se providencie o seu necessário descarte ou organização, nos moldes legalmente impostos;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

7) Adote providências no sentido de expedir atos normativos que imponham a cada Delegado de Polícia que é designado para outra unidade policial, que realize relatório minudente e circunstanciado de todo o acervo de procedimentos e inquéritos policiais que deixa pendentes de conclusão na unidade de que se afasta e, em caso de descumprimento, que tais fatos sejam regularmente encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil para apuração de responsabilidades, sob pena de prevaricação;

As autoridades destinatárias deverão, no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente **Recomendação**.

Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução dos problemas concernentes ao 3º Distrito Policial da Capital, notadamente no que concerne à deficiência de pessoal, estrutura e equipamentos, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Maceió/AL, 19 de março de 2024.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital